



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** do outro lado empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.204.648/0005-46, estabelecida na Avenida Setecentos, s/nº, Galpão 17 – Sala Box 22 - Bairro Terminal Intermodal da Serra, Município de Serra/ES, CEP 29161-414 – telefone (27) 9535-4703, e-mail societario@admlog-es.com.br, neste ato representada pelo senhor **ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR**, portador do CPF 103.471.136-99-91 e do RG 14.824.657 SSP/MG, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, conforme a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP e do Pregão Eletrônico nº 048/2025 do Município de Guiratinga-MT, o qual foi publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 3644 – Página 118 ao 120 do dia 01/07/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	56933COMPUTADOR TIPO 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL Processador: O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.50GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 12MB; Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4; Deverá possuir potência máxima de 35 Watts. Memória: Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo; Possuir no mínimo 2 (dois) slots; Armazenamento: Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2; Deve suportar a instalação de um disco adicional de 2.5 polegadas SATA. Gabinete: Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm ³ ; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); Monitor: O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes; Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; Possuir brilho de no mínimo 250cd/m ² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores). O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante)	30,0000	UNIDA	5.334,53	160.035,90

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

2	56934 - COMPUTADOR TIPO 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL Processador O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1.60GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 24MB; Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR5; Deverá possuir potência máxima de 35 Watts. Memória Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 4.400 MHz ou superior, do tipo DDR5, em um único módulo; Possuir no mínimo 2 (dois) slots; Armazenamento Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2; Deve suportar a instalação de um disco sólido adicional do tipo M.2. Gabinete Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm3; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); Monitor: O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes; Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; Possuir brilho de no mínimo 250cd/m ² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores). O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante)	9,0000	UNIDA	6.399,32	57.593,88
3	56935 - NOTEBOOK TIPO 1 - NOTEBOOK TIPO 1 - DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL Processador: O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador. Possuir nstruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads em um único processador; Possuir frequência de clock turbo de no mínimo 4.60GHz; Possuir memória cache de no mínimo 12MB; Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4; Deverá possuir potência máxima de 15 Watts. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Memória Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 8 Gigabytes, instalado em um único pente. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR4, 3200MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel; Unidade de Disco Rígido: Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2. Tela de Vídeo: Tela Plana com tamanho mínimo de 15", em LED, de formato 16:9 (widescreen), antirreflexo, com resolução Full HD (1920x1080); Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento. Alimentação Elétrica e Bateria Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136; Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 42WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal;	5,0000	UNIDA	6.685,31	33.426,55

VALOR TOTAL DE R\$ 251.056,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2025 do Município de Guiratinga-MT, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com início em **07-07-2025** e término em **06-07-2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLAUSULA QUARTA - DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 048/2025.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os itens deverão ser fornecidos no município de Guiratinga ou local pré-determinado, de acordo com a emissão da ordem de fornecimento/serviço e com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dias úteis, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

5.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Fornecer os equipamentos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.12. A **CONTRATADA** deve apresentar capacidade operacional suficiente para atender a demanda objeto deste contrato;

5.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como a apresentação de mão de obra qualificada.

5.14. A **CONTRATADA** deverá executar a entrega dos equipamentos de forma parcelada ou parcela única, de acordo com a necessidade do órgão demandante, mediante apresentação de requisição

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Zeinel Marcelo

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

ou autorização de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, sendo entregues na sede das secretarias ou departamentos.

5.15. O CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

5.16.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

5.16.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

5.16.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seu anexos.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a **CONTRATADA** para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço do objeto;

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

6.4. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 251.056,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

7.2. O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante o fornecimento dos equipamentos e da nota fiscal devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

7.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

b) quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga / MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Manda' and other illegible marks.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **CONTRATANTE** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.
- 8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.
- 8.6.** Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que da **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo : 02001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha Dotação : 19

Funcional : 04.122.0012-1.003 - 449052

Fonte : 1500

Valor : R\$ 62.761,62

Centro de Custo : 05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha Dotação : 148

Funcional : 10.122.0022-1.025 - 449052

Fonte : 1500

Valor : R\$ 120.127,62

Centro de Custo : 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha Dotação : 264

Funcional : 12.122.0025-1.036 - 449052

Fonte : 1500

Valor : R\$ 16.081,88

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga – MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Zelweg', 'Manda', and 'Fris'.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Centro de Custo : 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha Dotação : 408

Funcional : 15.122.0032-1.069 - 449052

Fonte : 1500

Valor : R\$ 10.721,25

Centro de Custo : 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha Dotação : 478

Funcional : 20.601.0037-1.082 - 449052

Fonte : 1500

Valor : R\$ 12.688,35

Centro de Custo : 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha Dotação : 499

Funcional : 13.392.0040-1.087 - 449052

Fonte : 1500

Valor : R\$ 5.360,63

Centro de Custo : 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha Dotação : 675

Funcional : 08.244.0052-1.110 - 449052

Fonte : 1500

Valor : R\$ 21.442,51

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados como agente fiscal da execução deste contrato, os nomeados abaixo relacionado:

- a) Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, portador do CPF nº 044.595.688-70, nomeado pela Portaria nº 236/2023 e 235/2023 de 19-12-2023, especialmente designado para este fim como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras.
- b) Sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 830.734.421-20, nomeado pela Portaria nº 238/2023 de 19-12-2023, especialmente designado para este fim como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) Sr^a. **SHEILA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.101.601-79, nomeada pela Portaria nº 162/2024 de 10-06-2024, especialmente designada para este fim como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Sr^a. **MARCELA WICZINSKI MUNARETO**, portadora do CPF 046.753.581-79, nomeada pela Portaria nº 240-2023 de 19/12/2023, especialmente designada para este fim como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- e) Sr^a. **LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 934.473.451-87, nomeada pela Portaria nº 087/2021 de 18/01/2021, especialmente designada para este fim como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- e) Sr^a. **LUCIANA BARBOSA GOMES**, portadora do CPF 630.342.471-68, nomeada pela Portaria nº 285/2024 de 16/12/2024, especialmente designada para este fim como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Manoel' and a large signature.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

11.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

11.3. Fiscalizar e atestar os equipamentos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

11.4. Comunicar eventuais falhas na entrega dos equipamentos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

11.5. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos equipamentos e/ou serviços.

11.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga-MT, 07 de julho de 2025.



WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE DE SOUZA
TEIXEIRA
JUNIOR:10347113699
Dados: 2025.07.08 10:35:41 -03'00'

SISTEMA INFORMÁTICA COMER. IMPOR. E EXPORTAÇÃO LTDA
ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito


Fiscais de Contrato:

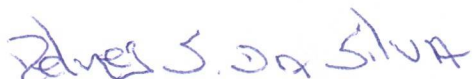

LUCIANA BARBOSA GOMES – Sec. Educação
CPF nº 630.342.471-68


SHEILA PEREIRA DA SILVA – Sec. Saúde
CPF nº 017.101.601-79


MARCELA WICZINSKI MUNARETO – Sec. Agricultura
CPF 046.753.581-79


LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA – Sec. Assistência
CPF nº 934.473.451-87


JOSÉ TEODORO FILHO – Sec. Adminis. E Obras
CPF nº 044.595.688-70


RELMEZ SOUZA DA SILVA – Sec. Cultura
CPF nº 830.734.421-20



CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato será celebrado pelo período de até 03 de Julho de 2025 a 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado através de termo aditivo

CLÁUSULA QUINTA – O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário – Sr. JOSÉ TEODORO FILHO, portador do CPF nº 044.595.688-70, nomeado através da Portaria nº 236/2023 de 19/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionados a este contrato, sendo-lhe assegurado a prerrogativa de:

Fiscalizar e atestar a execução do contrato de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no mesmo.

Comunicar eventuais falhas na execução do referido contrato, cabendo à cessionária adotar as providências necessárias;

Garantir à cessionária toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao instrumento contratual.

Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos ao referido contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo CEDENTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Cessionária pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Resolver-se-á de pleno direito o presente contrato, cessando o uso do gozo dos computadores cedidos, sem qualquer direito à cessionária a indenização ou retenção dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá se rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA – As parte signatárias elegem o foro da comarca de Guiratinga- MT, para a solução de qualquer contencioso a respeito do presente contrato, com renúncias expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as obrigações e condições assumidas, assinam o presente instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, que é reconhecido publicamente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guiratinga-MT, 22 de Julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

CERES TEIXEIRA

CPF nº 57188530106

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2025

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
135/2025	01/07/2025	Pref. Mun. Guiratinga	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT, VISANDO GARANTIR UMA PLATAFORMA DIGITAL MODERNA, SEGURA E DE FÁCIL ACESSO, QUE ASSEGURE A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS À POPULAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 62.679,98 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)	01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026
136/2025	07-07-2025	Pref. Mun. Guiratinga	SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	R\$ 251.056,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)	07-07-2025 e término em 06-07-2026
137/2025	08-07-2025	Pref. Mun. Guiratinga	VALMI FRANCISCO PEREIRA ME	prestação de serviços de limpeza urbana em geral através de diária, com equipamentos e ferramentas por conta da empresa contratada, assim	R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)	08 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026